



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.942 /2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade SOCIEDADE MUSICAL MACAENSE, instituição sem fins lucrativos, fundada em 14 de maio de 1992, tendo como finalidade fundamental, específica e prioritária, ser elemento ativo no processo de criação artístico-musical e no desenvolvimento cultural da comunidade.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>o DEBATE</u>
Edição N°	<u>6268</u>
Data	<u>11/07/07</u> pág. <u>06</u>
<u>Júlio</u>	
S - VIDCR	